



LIDERSUL
COMERCIAL

CONTRARAZÕES

EXMO Sra. PREGOEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024 - SEAPE-DF

(LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS)

UASG: 928082 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO SEI Nº 04026-00043473/2023-41

A empresa **LIDERSUL COMERCIO DE COLCHÕES LTDA** portadora do CNPJ: 07.249.341/0001-44 com sede na RUA 02 - Nº 391 - QUADRA 118 - LOTE 1 - BAIRRO SÃO JOÃO - ANAPOLIS /GO - CEP: 75.133-380 , Através de seu representante legal infra-assinado Sr. JAMIRO MATIAS FILHO Portador do CPF: 215.692.538-03 e RG: 27.249.852-X - E-mail: lidersulvenda@gmail.com e Tel: 11-94495-0744 , nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, vem à presença de V. Sra, tempestivamente, apresentar **CONTRARAZÕES AO RECURSO** interposto pela empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES TORAFLEX , pelas razões a seguir aduzidas

1. SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por preço global por item, visando o fornecimento de colchões nos itens 31,32 do edital em epígrafe, Na data de abertura do Pregão Eletrônico, E após disputa acirrada na etapa de lances nossa empresa se sagrou a vencedora dos itens supracitados no certame licitatório com a "melhor proposta" e sendo habilitada para o itens.

Inconformada, a INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES TORAFLEX, interpôs Recurso administrativo aduzindo, em síntese, que a proposta da licitante não pode ser considerada valida por não Ser Exequível e Não capacidade Produtiva.

DAS RAZÕES QUE ENSEJAM O IMPROVIMENTO DO RECURSO

1º EXEQUIBILIDADE DO PREÇO FINAL APURADO APOS O PREGÃO

O impretante do recurso em sua peça recursal aponta em seu paragrafo 1 o seguinte:

" 1 - Da Inexequibilidade da Proposta da Empresa Vencedora A proposta da empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA de CNPJ: 07.249.341/0001-44 apresentada na licitação Pregão Eletrônico Nº 90001/2024 (SRP) é inexequível, **mesmo que o participante tenha demonstrado exequibilidade** "

Sr. Pregoeiro o proprio Impretante responde em sua peça recursal (que o participante tenha demonstrado exequibilidade) !!
O que fica evidenciado é que o concorrente não aceita que os "CUSTOS OPERACIONAIS " de nossa Fabricante São infinitamente menores que a empresa que ele possui. Estamos a 180 km dos locais de entrega. Somos uma revenda no simples nacional e no ato do pregão em atendimento a solicitação da equipe de licitação apresentamos a exequibilidade de nosso preço ofertado

Gostaria de elencar aqui que o custo de fabricação de nosso fabricante é " infinitamente menor" que a da impetrante , Que nosso frete é menor que o dele que está a 770 km. **O Impretante quer impor a sua otica e politica de venda e quer colocar seus custos e margem de lucro como parametro para o mercado colchoeiro e Isso nunca vai acontecer pois não é a realidade do mercado de licitações no produto colchão de espuma.**



Gostando ou não o mercado de licitações ao qual a minha empresa se dedica integralmente desde de sua criação (não vendemos em atacado e nem em varejo só licitação), Não é de valor agregado unitario como é o da empretante e sim de demanda ao qual sempre o lucro estará na quantidade entregue seguimos uma metodologia de preço e lucro minimos que nos permitiu participar de inumeros pregões **sempre ganhando e entregando o material ofertado como demonstrado abaixo em alguns empenhos entregues recentemente:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2023-SEAPE
(ENTREGUES 5.870 UNIDADES PARA A SEAPE DF)**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora 640101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIÁRIA DO DF		Número do Documento 2023NE00678		Empenho Original			
Gestão 00001 - TESOURO		Número do Processo 04026-0000021490/2023-27		Data de Emissão 03/08/2023			
Credor 07249341000144 - LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA		Licitação 17 - Pregão Eletrônico com		Modalidade 1 - Ordinário			
Endereço Situada na Rua 02- nº 309 z, Quadra 118 e o lote 01		Cidade Anápolis		UF GO	CEP 75133380		
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA		Referência 000006/2023-SEAPEDF		Nº Suprimento			
Local de Entrega SEAPE		Não Exige Contrato		Prazo de Entrega 060 dias			
Valor por extenso (quinhentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e tres reais)		Transferência		Valor 598.153,00			
Classificação Orçamentária							
Esfere	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida Natureza da Despesa		
1	64101	06421621727270006	0	100000000	99999 339030		
Cronograma de Desembolso							
Janeiro		Fevereiro		Março	Abril		
0,00		0,00		0,00	0,00		
Maior		Junho		Julho	Agosto		
0,00		0,00		0,00	598.153,00		
Setembro		Outubro		Novembro	Dezembro		
0,00		0,00		0,00	0,00		
Subitens da Despesa							
Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor		
20	598.153,00						
No. Licitação Ano Licitação No. Ata Ano Ata Item QTDE Valor Unitário Valor Total							
0006	2023	0042	2023	040	005870	101,90	598.153,00
Descrição dos Itens							
Item	Quant.	Especificação			Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	005870	COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D=28, MATERIAL: ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO D=28, REVESTIMENTO: TECIDO PLANO SIMPLES 100% POLIESTER, DIMENSÕES MÍN: 78X188 CM, ALTURA MÍN: 12 CM, COR: BRANCA, TRATAMENTO: ANTIALÉRGICO, ANTIÁCAROS E ANTIFUNGOS. AS COSTURAS DO SELO E DAS ETIQUETAS DEVERÃO SER DO TIPO PONTO FIXO, REFORÇADAS, A FIM DE EVITAR QUE SE ROMPAM COM O USO CONSTANTE. COTA RESERVADA. MARCA/ MODELO: ORTOFLEX/HARMONY D=28. ITEM 40.			UNID	101,90	598.153,00
Gestor Administrativo 081.867.896-47 - JEFERSON LISBOA GIMENES				Material Recebido/Serviço Executado em			
Chefe SOF 011.816.977-78 - PATRICIA SANTANA RODRIGUES							

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



LIDERSUL
COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 171312170482023OC00119.ARP00001
(ENTREGUES 1.200 UNIDADES PARA A FUNDAÇÃO CASA DE SÃO PAULO)



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFÍSICO - 2024NE00992

UG	171312 - FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRACAO										
Gestão	17048 - FUND.CTQ.AT.SOCIOEDUC.ADOLESC-FUND.CASA-SP										
Data de Emissão	11/03/2024										
CNPJ/CPF/UG	07249341000144										
Credor	LIDER SUL COMERCIO DE COLCHÕES LTDA.										
Endereço	R.2 - QUADRA 118-LOTTE 1										
Cidade	ANAPOLIS	UF	GO	CEP	75133-380						
Origem Material	1										
Evento	UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
400051	17048	142431.72959070000	150010001	33903090	171301	000.000.0300	174816				
No Processo	20240234217		Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI FED. Nº 10.520							
Licitação	07 - PREGAO		Modalidade	1 - ORDINARIO							
Empenho Orig.			Nº Contrato	2024CT00383	Nº OC						
Valor do Empenho R\$	195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais)										
Cronograma											
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>03</td><td>195.600,00</td></tr></tbody></table>								Mês	Valor	03	195.600,00
Mês	Valor										
03	195.600,00										
Sequência	001	Item	00402242-3	Unid. Forn.	00001						
Quantidade	000001200,000	Valor Unitário	163,00	Preço Total	195.600,00						
Descrição											
LAMINADO DE ESPUMA, MEDINDO (1,88X0,78X0,12)(M=)C(X)A), COM DENSIDADE 26G/M2, NA COR DISPONIVEL, SEM EMENDAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 4580G DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUAL											

Impresso pelo SIAFísico



1/2

Assinado digitalmente pelo usuário: [nome do usuário] em 11/03/2024 às 14:00:00. Assinatura: [assinatura]



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	195.600,00
Local de Entrega	RUA ZIDORO MATHIEUS, 316
Data de Entrega	30/04/2024

AURELIO OLIMPIO DE SOUZA
25996745810
Ordenador de Despesa

Responsável pela emissão	OMARA RIBEIRO VENANCIO - 171301
--------------------------	---------------------------------



LIDERSUL
COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2023/SUPEL/RO
(ENTREGUES 3140 UNIDADES PARA A SEAPE / RO)

Gov. do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

NE - NOTA DE EMPENHO

Unidade Gestora	Número	Data Referência
210001 Secretaria de Estado de Justiça	2023NE001425	13/11/2023
Gestão	Processo	Nota Empenho Original
00001 Tesouro	0033.031909/2023-27	
Evento	Referência Legal	Pré-Empenho
400010 RC09-Emissão de Empenho da	Despesa Lei Federal10.520/02	
Credor	Modalidade Empenho	Empenho Centralizado
07.249.341/0001-44 LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA	Global	Não
Endereço Credor	Valor	
	380.568,00 (Trezentos e Oitenta Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)	
Grupo Programação Financeira	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo		
Modalidade Licitação	Transação	Obedece Ordem Cronológica
12 Pregão Eletrônico	0540 Nota Empenho	Sim
Complemento		
210001 1 1 Diversos		
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	
Histórico		
Emissão de empenho referente Aquisição de Material de Cama, Mesa e Banho tipo (Colchões) para atender as necessidades do sistema prisional de Rondônia, utilizando a Ata de Registro de Preço nº154/2023 - Pregão Eletrônico nº 148/2023		

00001 Tesouro	0033.031909/2023-27					
Evento	Referência Legal	Pré-Empenho				
400010 RC09-Emissão de Empenho da	Despesa Lei Federal10.520/02					
Credor	Modalidade Empenho	Empenho Centralizado				
07.249.341/0001-44 LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA	Global	Não				
Endereço Credor	Valor					
	380.568,00 (Trezentos e Oitenta Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)					
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1		3.140,00	Colchão de Solteiro, com altura de 14 cm de espessura, revestido em tecido TNT, medindo aproximadamente (188 x 0,75 x 14 cm) densidade nominal D-23, contendo etiqueta costurada com: nome do fabricante nominal , suporte de carga da espuma. Deverá atender a Norma NBR 13579/ 2011	UND	121,20000	380.568,00



**LIDERSUL
COMERCIAL**

Empresas como a Toraflex não consegue ter exito em licitações pois visa sempre agregar o maior lucro possivel ao produto unitário e quando se depara com as quantidades grandes dos editais ficam totalmente cegas na ancia de se faltar com o lucro exorbitante que poderiam obter se vendessem com os preços que são praticados no varejo e atacado .

Veja que em sua peça recursal em nenhum paragrafo a impretante fala dos principios de economicidade e isonomia Que tanto permeam as licitações de grande vulto .

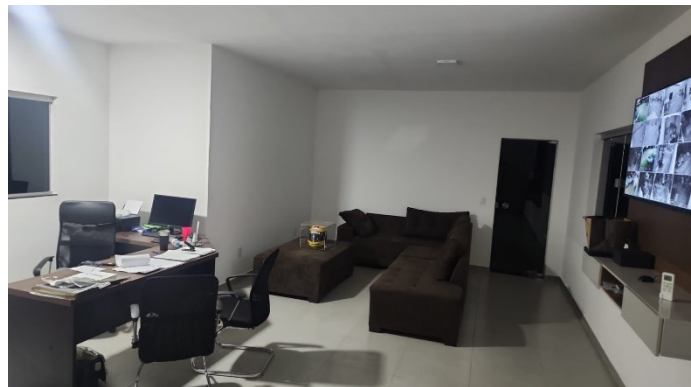
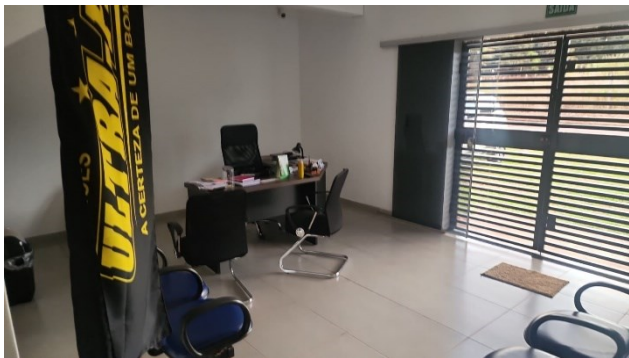
E colocado a nossa capacidade produtiva em xeque pois nas palavras da impretante somos uma fraude como empresa e nos coloca como aventureira e sem nenhum compromisso nos contratos vigentes

Aqui coloco as instalações da empresa GM DA SILVA COLCHÕES CNPJ: 12.951.922/0001-63, Bem diferente da apontada pela impretante

FACHADA



RECEPÇÃO E ESCRITORIOS





**LIDERSUL
COMERCIAL**

PRODUÇÃO



REFERENTE A ACUSAÇÃO DE FRAUDE :

O impetrante em sua ancia de lograr exito em desqualificar nossa empresa fez uma **confusão de raciocinio** colocando um argumento fantasioso de que nossa empresa estaria usando de praticas ilegais para obter beneficio fiscal e assim ter vantagem sobre as demais licitantes **isso nos traz constrangimento** e chega a nos confundir.

Se o impretante realmente quer defender a sua tese ou apenas protelar e menosprezar a Seriedade e Competencia desta CPL, Mais aqui explicamos :

Nossa empresa tem como socios os senhores :

JAMIRO MATIAS FILHO E GILSON MOREIRA DA SILVA

O Sr. Jamiro Matias Filho é empresario do ramos de licitações a mais de 20 anos , tendo sociedades em empresas de revenda de varios produtos para licitações com varios socios o que é totalmente legal. Tem empresas em são paulo , Itajai , e Anapolis.

E para que não haja duvida que o socio jamiro está sobre a cobertura da legalidade o mesmo e **Contador (304746/O-8)** devidamente habilitado e atuante e dono tambem do escritorio de contabilidade e contador responsavel da JMF CONTABILIDADE inscrita sob o CNPJ: 48.423.728/0001-52



GILSON MOREIRA DA SILVA

O Sr. Gilson Moreira da Silva é empresario do ramo colchoeiro e socio proprietário da empresa GM da Silva Colchões CNPJ: 12.951.922/0001-63. Dona das marcas Ortoflex e Ultraflex , Tendo sua produção de colçoes e colchonetes 100% em licitação.

E socio na empresa Lider sul com participação em 50% .





CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor (R\$)
JAMIRO MATIAS FILHO	150.000	50%	150.000,00
GILSON MOREIRA DA SILVA	150.000	50%	150.000,00
Total	300.000	100%	300.000,00

Fica aqui claro que a impetrante está confusa em seu raciocínio, pois infelizmente como **NÃO TEM PROVAS E NEM ARGUMENTOS PARA SUA TESE RECURSAL**, Simplesmente "deduz" que Nossa sociedade foi constituída para fraudar e lesar o erário público

A Alegação de que não temos condições de entregar os itens arrematados por que ele tirou printes de paginas de internet, e fez consultas em sites não oficiais não pode ser levada em conta, **Pois a unica forma de conseguir informações validas e verdadeiras são os sites da receita federal e sefaz estaduais.**

Lembrando que tais suposições e a alegação de " Fraude " **são passíveis de retaliações pelas vias judiciais**, Todos os pedidos que esta CPL nos pediu via CHAT foram atendidas os documentos e comprovações que nos foram solicitadas foram de pronto enviadas, fica até aqui um **constrangimento para nossa empresa ter que vir nesta peça recursal comprovar via fotos e documentos de nossas operações em licitação** pois hoje isso é visível no google e nos canais do portal da transparencia.

Nos entregamos 5.840 unidades do mesmo objeto licitado neste certame em 2023/2024 entregamos todos os colchões e o pedido de atestado está devidamente protocolado neste Secretaria sob o protocolo nº SEI 04026-00012517/2024-71

Esta mesma empresa entrou com recurso no pregão do ano de 2023 (**O qual a nossa empresa arrematou e entregou 5.870 unid. do mesmo colchão que ele agora diz não termos condições de entregar !!!**) Com as mesmas alegações sem fundamento e sem base legal pois traz na sua peça recursal empresas e cnpj's que nem sequer participaram do certame, Como já dito os canais de comunicação de uma empresa são os que são escolhidos por seus socios. E não o que o concorrente acha que deve ser.

Como ja elencado o concorrente não aceita que uma empresa pode conseguir preço abaixo do mercado comum, Sim pois em pregões de grandes quantidade é possível conseguir negociar preço melhores e conseguir chegar nos preços que são praticados pela Lidersul. Ele aponta que não somos capazes mais em qualquer consulta seja no google ou no portal da transparencia verificará que não somos aventureiros, **Somos sim uma empresa voltada e formatada a só vender a órgão publico e como já demonstrado acima estamos acostumados a grande quantidades.**

3. DO PEDIDO

Por isso, requer a V. Sa., nesta sede recursal, o **improvemento do recurso interposto** pela empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES TORAFLEX, mantendo-se integralmente a decisão manter a habilitação dos itens, 31,32 ganhos para a empresa que impetra este contrarecurso a LIDERSUL COMERCIO DE COLCHÕES LTDA, nos termos da fundamentação.

Nesses termos, pede deferimento.

Anapolis em 26 deAbril de 2024

JAMIRO MATIAS
FILHO:21569253803

Assinado de forma digital por
JAMIRO MATIAS FILHO:21569253803
Dados: 2024.04.26 18:24:19 -03'00'

JAMIRO MATIAS FILHO
Socio/Proprietario
Rg: 27.249.852-x
Cpf:215.692.538-03

